



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

REQUERIMENTO N° DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater acerca da pertinência e atual viabilidade da competência legislativa concorrente sobre consumo.

JUSTIFICAÇÃO

Em sua redação atual o art. 24 da Constituição Federal prevê competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo. Além disso, o art. 30 da Carta Magna atribui aos Municípios competência para legislar sobre questões locais e para suplementar a legislação federal e estadual, no que couber. Tomados em seu conjunto, o resultado desses comandos é que todos os Entes da Federação possuem alguma competência para legislar sobre relações de consumo e direito do consumidor.

Como resultado, é intensa a produção legislativa em torno de questões relacionadas a consumo. Em alguns casos, tais leis apenas repetem comandos já expressos em lei federais. Em situações mais graves contudo, identificam-se comandos contraditórios, normas que se superpõem ou, ainda, que têm sua constitucionalidade questionada ao, no intuito de regular matérias de direito do consumidor, abordar questões de direito civil, telecomunicações, transporte entre outros, que são de competência privativa da União.

A publicação de um grande rol de normas não necessariamente se traduz em uma maior proteção ao consumidor. Pode, por outro lado, conduzir a uma situação de desigualdade entre consumidores, com diferentes regras sendo aplicadas em cada localidade, e em maiores custos, pois os fornecedores precisam adaptar seus modelos de negócio às particularidades das regras vigentes em cada Estado ou Município.

Assim, diante da importância do assunto, propõe-se audiência pública, com a presença dos maiores especialistas sobre o tema, com o objetivo de discutir a competência para legislar sobre direito do consumidor.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2023.

**Senador Rodrigo Cunha
(UNIÃO - AL)**